

Lei nº 69/67

Autoriza construção de Abrigos Rodoviários,
e abre crédito especial.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio
Abaixo, digo, o Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,
tendo em vista o disposto no artigo 185, parágrafo 4º, da
Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a
construir 2 abrigos Rodoviários, um no entroncamento
da estrada para Santa Bárbara, outro no entroncamento
da estrada para São José, na Ponte Coronel.

Art 2º: Para ocorrer às despesas decorrentes desta
lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos
Reais novos).

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando, portanto, a todos os quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de junho de 1967.

Pedro Luis Bicalho

Lincoln da Mota Moreira.